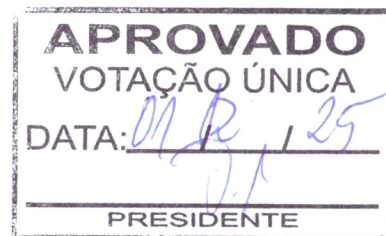




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª Legislatura



Parecer

Projeto de Lei nº 229/2025

Origem: **Poder Legislativo**

Autor: Vereador – Vitor Batista Ralha de Afonseca e José Roberto Mongin

Ementa: **“Autoriza o Instituto de Previdência do Município de Miguel Pereira (MP-PREVI) a conceder empréstimo consignado aos servidores públicos efetivos do Município e dá outras providências”.**

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Vice-presidente: **Marcos Eli Malho**

Membro: **Josiane Ventura da Silva Conceição**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designou a Relatoria à Vereadora Josiane Ventura da Silva Conceição, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

O Presente projeto de lei busca autorizar o Instituto de Previdência do Município de Miguel Pereira (MPPREVI) a ofertar empréstimo consignado aos servidores públicos efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, observadas as condições definidas nesta Lei e nas normas internas da Entidade.

II – Da conclusão do Relator:

A matéria não mostra nenhum vício orçamentário capaz de macular a sua tramitação, eis que não traz em si inobservância ou mesmo ferimento a legislação correspondente aos instrumentos próprios que pudesse ser alvo da Lei Complementar nº101/2000.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª Legislatura

O projeto possui natureza autorizativa e não cria despesa pública direta, nem altera dotações orçamentárias já existentes. Assim, não há impacto negativo direto no orçamento municipal.

Assim sendo, a Relatoria vota **pela tramitação da matéria**.

É como vota o Relator.

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 01 de 02 de 2025.

CLÉBER DE SOUZA FERREIRA

Presidente

MARCOS ELI MALHO

Vice-Presidente

JOSIANE VENTURA DA SILVA CONCEIÇÃO

Membro/Relator